



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
GABINETE DO VEREADOR TIÃO CORNÉLIO**

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E
EDUCAÇÃO**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 024/2023 – INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O EVENTO ESPORTIVO “UPRISE BRASIL CHALLENGE”.

AUTORA: VEREADORA ETIENNE COUTINHO MUSSO

RELATOR: SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO (TIÃO CORNÉLIO) -VEREADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2023

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de Projeto de Lei nº 024/2023 de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria da Vereadora Etienne Coutinho Musso, que **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O EVENTO ESPORTIVO “UPRISE BRASIL CHALLENGE”**, protocolado na casa legislativa em 12/06/2023, distribuído à este vereador em 13/07/2023 para emissão de parecer pela Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação.

Em resumo apertado, assevera a autora da proposição que:

O presente Projeto de Lei do Legislativo, tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos de Aracruz o evento esportivo “UPRISE BRASIL CHALLENGE

O UPRISE BRASIL CHALLENGE é muito mais que uma prova esportiva, é um evento pioneiro conectando turismo e esporte de maneira única.

É uma grande chance de promovermos o nosso município para milhares de atletas que participam da competição, além de fomentar o turismo, renda

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9477

E-mail: gabinetetiaocornelio@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003800380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

durante os dias do evento e ter a oportunidade de conhecer os encantos da cidade de Aracruz.

É o que importa relatar.

2 – MÉRITO

Cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 30, inciso IV combinado com o artigo 38, inciso II ambos do Regimento Interno desta casa de leis, esta relatoria passa à análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2023.

Análise dos aspectos da técnica legislativa

Uma lei bem elaborada facilita sua interpretação pelo povo e sua aplicação no seio da sociedade. A boa técnica legislativa exige na elaboração de uma lei, o seguinte: simplicidade e concisão, correção da linguagem e precisão terminológica, distribuição do assunto por: livros, títulos, capítulos, seções, parágrafos, incisos e alíneas.

Ao redigirmos uma lei devemos atentar para que o texto se apresente de forma ordenada, fixando bem desde o início do projeto de lei o que pretendemos regular, evitando sempre a inclusão de dispositivos confusos, contraditórios ou incoerentes.

Compulsando os autos, observamos a necessidade de edição de emenda modificativa com o objetivo de atender aos requisitos da técnica legislativa, fazendo-se necessário edição da citada emenda.

3 – VOTO DO RELATOR:

Após detida análise da documentação anexada do Projeto de Lei 024/2023 de iniciativa do Legislativo bem como do Parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da CCLR, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento da matéria, exarando **parecer favorável a matéria com Emenda.**

Aracruz (ES), 23 de Agosto de 2023.

TIÃO CORNÉLIO
RELATOR

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9477

E-mail: gabinetetiaocornelio@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003800380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VEREADOR TIÃO CORNÉLIO

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9477

E-mail: gabinetetiaocornelio@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003800380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.